

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centervile - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: 1007523-12.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel

Exequente: MARIA APARECIDA CAVALETI NARDIM Executado: VIVIANE PAULA SOARES DOS REIS e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo o acordo a que chegaram as partes constante de fls. 77/78 e 96/97, nos seguintes termos:

A exequente aceita o valor depositado a fls. 76 para quitação total do débito perseguido nesta execução.

As executadas Viviane e Alzira resolveram, através do instrumento de fls. 83/86, a forma de quitação da obrigação existente entre elas, que, também, fica homologada.

Assim, <u>JULGO EXTINTA</u> a presente execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento à exequente do valor depositado a fls. 76, com os acréscimos pertinentes.

Defiro à coexecutada Viviane Paula Soares dos Reis os benefícios da justiça gratuita. Anote-se. Diante de tal concessão não são devidas as custas finais.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 17 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA